



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 78/2021 TRE-PE/PRES

Instituir expediente regular nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro corrente, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a declaração, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, de que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o recrudescimento da pandemia de Covid-19 em todo país, que, segundo dados obtidos às 07:00 horas de hoje, conta com 9.283.418 diagnósticos de Covid-19 e 226.309 óbitos, tendo sido registrados ontem, apenas em Pernambuco, 1.977 novos casos e 23 mortes, o que resulta no expressivo número de 263.722 contaminados e 10.387 mortes;

CONSIDERANDO o retorno da situação de crescente ocupação de leitos de enfermagem e de UTI para a Covid-19 na rede pública e privada de Pernambuco;

CONSIDERANDO que este Tribunal, desde o início da pandemia, vem adotando posturas restritivas quanto à circulação e aglomeração de pessoas, no intuito de combater a proliferação do contágio, a exemplo da edição da Resolução n.º 372, de 29 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a necessidade de conter o avanço da curva de contaminação da Covid-19 fez com que o Governo do Estado de Pernambuco, desde o dia 7 de dezembro de 2020, proibisse a realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, faixa de areia e barracas de praia, independentemente do número de participantes (Decreto n.º 50.052/2020);

CONSIDERANDO que, no último dia 28 de janeiro, o Poder Executivo de Pernambuco anunciou a suspensão do ponto facultativo do feriado de carnaval do ano de 2021 em todo estado, como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, a fim de evitar aglomerações em quaisquer localidades;

CONSIDERANDO que, conquanto a Lei n.º 5.010/1966 estabeleça serem feriados na Justiça Federal a segunda e terça-feira de carnaval, o agravamento da pandemia recomenda a adoção de medidas excepcionais e a convergência de ações, no âmbito de todos os Poderes, que contribuam com a não disseminação da doença;

CONSIDERANDO, ainda, que a conjuntura de extrema gravidade e incertezas decorrente da Pandemia da covid-19 está por exigir postura responsável de todos, sobretudo dos gestores e servidores públicos; e

CONSIDERANDO que, para a preservação da vida, que deve estar acima de tudo, é fundamental a colaboração de todos;

R E S O L V E, *ad referendum*

Art. 1º Instituir expediente regular nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro corrente, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco, observadas as disposições constantes da Portaria n.º 47, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, Presidente**, em 03/02/2021, às 11:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1423232** e o código CRC **16FB6062**.